

**TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES  
S.A.**

CNPJ/MF nº 02.558.134/0001-58  
NIRE 33.3.0026253-9  
Companhia Aberta

**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79  
NIRE 33.3.0015258-0  
Companhia Aberta

**COARI PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.030.087/0001-09  
NIRE 35.3.0018062-3  
Companhia Aberta

**BRASIL TELECOM S.A.**

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43  
NIRE 53.3.0000622-9  
Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

Tele Norte Leste Participações S.A. (“TNL”), Telemar Norte Leste S.A. (“TMAR”), Coari Participações S.A. (“Coari”) e Brasil Telecom S.A. (“BRT”, e, em conjunto com TNL, TMAR e Coari, as “Companhias Oi”), em cumprimento atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM nº 358/02, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

Os Comitês Especiais Independentes de TNL, TMAR e BRT (“Comitês Independentes”), constituídos para os fins do Parecer de Orientação CVM nº 35/08 para avaliarem as condições da proposta de reorganização societária (“Incorporações”) descrita no Fato Relevante divulgado em 24 de maio último (“Fato Relevante”), informaram ao Presidente do Conselho de Administração dessas companhias que, após (i) discutirem e analisarem, cada qual individualmente, a proposta das Incorporações juntamente com seus assessores jurídicos e financeiros contratados para esse fim, e, posteriormente, (ii) negociarem entre si, os Comitês Independentes recomendaram aos Conselhos de Administração das Companhias Oi a adoção das seguintes relações de troca nas Incorporações:

<b>Ação original / Ação em substituição</b>	<b>Relação de substituição</b>
TNLP3 / BRTO3	2,3122
TNLP4 / BRTO4	2,1428
TNLP4 / BRTO3	1,8581
TMAR3 / BRTO3	5,1149
TMAR5 e TMAR 6 / BRTO4	4,4537
TMAR5 e TMAR 6 / BRTO3	3,8620

As relações de troca acima foram acordadas pelos Comitês Independentes tendo por base as cotações de mercado das ações de TNL, TMAR e BRT de acordo com as médias negociadas, nos 30 dias anteriores à divulgação do Fato Relevante, ponderadas por volume. Também foi considerada, para estes fins, a proposta de bonificação em ações de emissão da BRT resgatáveis pelo valor total de R\$ 1,5 bilhão, a serem atribuídas exclusivamente aos acionistas da BRT anteriores às Incorporações, também divulgada no Fato Relevante.

Para a Incorporação de Ações da TMAR pela Coari, passo preparatório da Incorporação da Coari pela BRT, tendo em vista que a Coari é uma subsidiária integral da TMAR, será aplicada a relação de troca de 1 ação ordinária de emissão da Coari para cada ação ordinária de emissão da TMAR e 1 ação preferencial de emissão da Coari para cada ação preferencial classe A ou preferencial classe B de emissão da TMAR, de modo que tal passo não deverá acarretar qualquer impacto nas relações acima anunciadas.

Tendo em vista as recomendações dos Comitês Independentes, os Conselhos de Administração das Companhias serão convocados a fim de deliberarem sobre as Incorporações.

As Companhias Oi manterão seus acionistas e o mercado informados acerca de quaisquer eventos relevantes relacionados às Incorporações

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2011.

Alex Waldemar Zornig  
Diretor de Relações com Investidores  
**Tele Norte Leste Participações S.A.**  
**Telemar Norte Leste S.A.**  
**Coari Participações S.A.**  
**Brasil Telecom S.A.**